



PREFEITURA DE  
**PARAUPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**CGM**  
Controladoria Geral do  
Município



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7/2022-013 SEMED

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios que compõem o cardápio de alimentação escolar, para atender as instituições públicas de ensino do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

### 1. RELATÓRIO

O procedimento registrado sob o nº 7/2022-013 SEMED, iniciou-se por provocação da Secretaria Municipal de Educação (MEMO nº. 1288/2022) através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando: *Contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios que compõem o cardápio de alimentação escolar, para atender as instituições públicas de ensino do Município de Parauapebas, Estado do Pará.*

Foram encaminhados referidos autos para análise junto ao Controle Interno quanto à análise do presente processo no que tange a justificativa do valor pela autoridade competente, prazo contratual, indicação orçamentária, regularidade fiscal e trabalhista e habilitação econômica - financeira das pretensas contratadas.

Em tempo, cabe mencionar quanto a sua legalidade, pertinência e ditames legais, **serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, responsável pelo controle de legalidade dos atos administrativos.**

### 2. CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 4.293/2005, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno exercer as atividades de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida esta Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

Assim, tendo em vista que o Procedimento Administrativo, ora em análise, implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

RECEBEMOS

Em 10/11/2022  
CENTRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

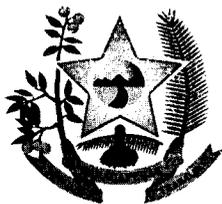
Rua Rio Dourado, s/n - Bairro Beira Rio I - Parauapebas /PA (Prédio do SEMED)  
CEP 68.515-000, E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br



### 3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo é composto por 01 volume com páginas numeradas cronologicamente, sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos necessários à abertura do procedimento, quais sejam:

1. **Memorando nº. 7342/2022 - GABIN**, emitido em 08/11/2022 pelo Sr. João José Corrêa, Chefe de Gabinete do Prefeito (Decreto nº. 049/2021) destinado à Central de Licitações e Contratos - CLC contendo a autorização para abertura do processo administrativo em tela pelo Comitê de Contingenciamento e Monitoramento de Gastos (**DECRETO Nº 494, DE 25 DE MAIO DE 2022**), formulado através do Memo. nº. 1289/2022- SEMED;
2. **Memorando nº. 1288/2022 - SEMED** emitido em 28/10/2022 pela autoridade competente, Sr. José Leal Nunes, Secretário Municipal de Educação (Decreto nº 013/2021), solicitando a presente dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em que podemos extrair as seguintes informações:
  - ✓ **Valor da contratação:** R\$ 11.276.023,23 (onze milhões, duzentos e setenta e seis mil, vinte e três reais e vinte e três centavos);
  - ✓ **Vigência contratual:** 05 (cinco) meses.
3. O **Projeto Básico** foi elaborado em 28/10/2022 contendo os elementos mínimos necessários à promoção do procedimento e autorizado pela autoridade competente Sr. José Leal Nunes, Secretário Municipal de Educação (Decreto nº 013/2021), onde foram apresentadas as informações necessárias ao regular andamento do procedimento como: objeto, justificativa para contratação, critérios técnicos da utilização do procedimento dispensa, fundamentação legal, valor da contratação, metodologia da pesquisa de preços e aferição de preços, qualificação técnica e da escolha da empresa, especificações técnicas e quantitativos, parâmetros para definição do quantitativo, prazo de vigência da contratação, dos prazos e local de execução, do prazo e condições de garantia do objeto, recursos orçamentários e financeiros, obrigações da contratante e contratada, obrigações sociais, comerciais e fiscais, obrigações gerais, acompanhamento e da fiscalização, do pagamento, das penalidades, disposições finais e gerais, dentre outros:
  - **Valor da Contratação:** R\$ 11.276.023,23 (onze milhões, duzentos e setenta e seis mil, vinte e três reais e vinte e três centavos);
  - **Vigência Contratual:** 05 (cinco) meses;
  - **Metodologia da Pesquisa de Preços e Aferição de Preços:** *Para a referência dos preços, foram levados em consideração a apuração dos valores do tipo menor preço por item, devidamente observados pelo servidor responsável, o ramo de atividade, situação cadastral de cada empresa, disponibilidade imediata no fornecimento dos gêneros alimentícios, para que as mesmas apresentassem preços para a execução do objeto...foram analisados os pré-requisitos de habilitação juntamente com seus respectivos orçamento. Tendo em vista que a presente contratação corre por meio de um procedimento emergencial, não sendo por oportuno a realização de avaliação de amostras, haja vista a necessidade de maior tempo para tal análise, que, por óbvio não se coaduna com um procedimento que exige celeridade e considerando ainda que a Divisão de Alimentação Escolar, responsável pela referida avaliação, possui um banco de dados das avaliações sensoriais (Lista de Itens Aprovados e Reprovados), que serviu como base para processos licitatórios anteriores. Segue as empresas selecionadas após o cumprimento dos*



PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**CGM**  
Controladoria Geral do  
Município



Página 3 de 19

requisitos básicos pertinentes ao presente objeto: BRUNA B. DE SOUSA COM. VAREJ. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.595.732/0001-81; CENTRAL-COMERCIO DE ALIMENTOS E ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 42.196.863/0001-26; L. DE OLIVEIRA DE JESUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.986.911/0001-89; COMERCIAL NOVA ERA, inscrita no CNPJ Nº 33.190.948/0001-06; OLIVEIRA COMERCIO DE FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.638.416/0001-80.

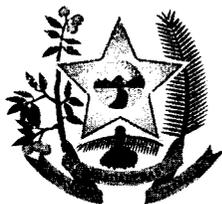
- **Da qualificação técnica e da escolha da empresa:** Após a aferição dos valores apresentados pelas referidas empresas, cada empresa ganhou o item para o qual apresentou o menor preço... e cumpriram todos os requisitos para execução do contrato, bem como considerando a situação de emergência e disponibilidade imediata no fornecimento produtos.
- **Responsáveis pela análise e elaboração do PB:** Lucas Lisboa da Silva Cruz- Dec. 724/2019 e Erikson Bezerra da Silva- Port. 0518/2021.

4. Relatório Técnico 085/2022, elaborado pela nutricionista Sra. Ercilia Carvalho Gomes- CRN-7 nº 2923/PA, encaminhado através do Memorando nº 170/2022- DAE, contendo justificativa e informações para a presente solicitação, bem como quantitativo solicitado;

- Anexo I- Planilha de Itens;
- Anexo II- Consolidado dos Gêneros;
- Anexo III- Cardápios e Planilhas de Previsão de Consumo;
- Anexo IV- Estatística;
- Anexo V- Lista das Escolas e Horários de Entrega;
- Anexo VI- Portaria CVS- 15, de 07 de novembro de 1991;
- Anexo VII- Características mínimas necessárias aos meios de transportes;
- Anexo VIII- Lista dos Itens Aprovados;
- Anexo IX- Lista dos Itens Reprovados;

5. Ofícios nº. 1049, 1048, 1047, 1051 e 1050/2022 -SEMED, emitidos em 18/10/2022, direcionado às empresas abaixo, tendo como responsáveis pelas cotações os Srs. Erikson Bezerra da Silva e Lucas Lisboa da Silva Cruz, bem como repostas das empresas locais:

- Em resposta a solicitação, a empresa **L. DE OLIVEIRA DE JESUS LTDA**, CNPJ nº 07.986.911/0001-89, se manifestou em 20/10/2022, apresentando sua cotação de preço no valor total de R\$ 12.647.016,18 vigente pelo período de 90 dias;
- Em resposta a solicitação, a empresa **CENTRAL- COMERCIO DE ALIMENTOS E ELETRODOMESTICOS EIRELI**, CNPJ nº 42.196.863/0001-26, se manifestou em 19/10/2022, apresentando sua cotação de preço no valor total de R\$ 12.055.264,91 vigente pelo período de 120 dias;
- Em resposta a solicitação, a empresa **BRUNA B. DE SOUSA COM. VAREJ. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ nº 37.595.732/0001-81, se manifestou em 20/10/2022, apresentando sua cotação de preço no valor total de R\$ 11.811.375,45 vigente pelo período de 120 dias;
- Em resposta a solicitação, a empresa **OLIVEIRA COMERCIO DE FRIOS LTDA**, CNPJ nº 42.638.416/0001-80, se manifestou em 20/10/2022, apresentando sua cotação de preço no valor total de R\$ 12.545.276,40 vigente pelo período de 120 dias;



PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**CGM**  
Controladoria Geral do  
Município



Página 4 de 19

- Em resposta a solicitação, a empresa **COMERCIAL NOVA ERA**, inscrita no CNPJ nº **33.190.948/0001-06**, se manifestou em 19/10/2022, apresentando sua cotação de preço no valor total de R\$ 12.593.973,21, vigente pelo período de 120 dias;
6. Ofício nº 1062/2022- SEMED, emitido em 21 de outubro de 2022, encaminhado à empresa **L. DE OLIVEIRA DE JESUS LTDA**, informando que a mesma apresentou orçamento mais vantajoso para os itens: 12, 18, 31 e 41, no valor total de R\$ 927.794,52, solicitando proposta caso haja interesse em fornecer os Gêneros Alimentícios apresentados na planilha anexo;
7. Em resposta, fora expedido documento emitido pela empresa **L. DE OLIVEIRA DE JESUS LTDA**, contendo aceite, através da Sra. Luciana de Oliveira de Jesus, sócia administradora da empresa, para a presente contratação de fornecimento dos Gêneros Alimentícios;
8. Foram apresentados os documentos da empresa **L. DE OLIVEIRA DE JESUS LTDA - CNPJ 07.986.911/0001-89 - PARAUAPEBAS/PA - QSA.: Luciana de Oliveira de Jesus**, para confirmar que a empresa detém os requisitos de habilitação na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V e art. 31, inciso II:
- **Habilitação Jurídica:** Contrato Social de Alteração Por Transformação de Eireli- L. DE OLIVEIRA JESUS LTDA- UNIPESSOAL, CNPJ 07.986.911/0001-89, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 09/11/2021 sob o nº. de arquivamento 15201718742 e protocolo nº. 215649648 e NIRE 15201718742; cópia do documento pessoal da Sra. **Luciana de Oliveira de Jesus** (CPF 961.544.572-20);
  - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Negativa de Natureza Não Tributária; Certidão Negativa de Débitos Municipais (Parauapebas/PA); Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - **Qualificação econômico-financeira:** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário nº. 2, Balanço Patrimonial 2021; Demonstração do Resultado do Exercício 2021, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 07/03/2022 sob o nº. de arquivamento 20000760890, protocolo nº. 225179865 e NIRE 1520171842; Certidão Judicial Cível Negativa para Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
  - **Qualificação Técnica Operacional:** Alvará Digital 2022 de Licença para Localização e Funcionamento; Declaração de que não possui em seu quadro menor de dezoito anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal - Lei nº. 9.854/1999; atestado de Capacidade Técnica.
9. Ofício nº 1060/2022- SEMED, emitido em 21 de outubro de 2022; encaminhado à empresa **BRUNA B. DE SOUSA COM. VAREJ. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA**, informando que a mesma apresentou orçamento mais vantajoso para os itens: 2, 6, 8, 9, 16, 19, 20, 29, 33, 34, 40 e 43, no valor total de R\$ 3.777.754,87, solicitando proposta caso haja interesse em fornecer os Gêneros Alimentícios apresentados na planilha anexo;
10. Em resposta, fora encaminhado proposta pela empresa **BRUNA B. DE SOUSA COM. VAREJ. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA**, contendo aceite, através da Sra. **Bruna Barbosa de Sousa**, sócia administradora da empresa, para a presente contratação de fornecimento dos Gêneros Alimentícios;

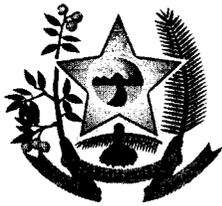


PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**CGM**  
Controladoria Geral do  
Município



11. Foram apresentados os documentos da empresa **BRUNA B. DE SOUSA COM. VAREJ. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA- CNPJ 37.595.732/0001-81- PARAUAPEBAS/PA - QSA:** Bruna Barbosa de Sousa, para confirmar que a empresa detém os requisitos de habilitação na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V e art. 31, inciso II:
- **Habilitação Jurídica:** Alteração Contratual da Sociedade- **BRUNA B. DE SOUSA COM. VAREJ. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 37.595.732/0001-81**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 13/04/2022 sob o nº. de arquivamento 20000768369 e protocolo nº. 225036452 e NIRE 15201585254; cópia do documento pessoal da Sra. **Bruna Barbosa de Sousa** (CPF 002.821.732-26);
  - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Negativa de Natureza Não Tributária; Certidão Negativa de Débitos Municipais (Parauapebas/PA); Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - **Qualificação econômico-financeira:** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário nº. 2, Balanço Patrimonial 2021; Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras do Exercício 2021, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 24/03/2022 sob o nº. de arquivamento 20000764672, protocolo nº. 225108313 e NIRE 15201585254; Certidão Judicial Cível Negativa para Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
  - **Qualificação Técnica Operacional:** Alvará Digital 2022 de Licença para Localização e Funcionamento; Declaração de que não possui em seu quadro menor de dezoito anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal - Lei nº. 9.854/1999; atestado de Capacidade Técnica.
12. **Ofício nº 1061/2022- SEMED**, emitido em 21 de outubro de 2022, encaminhado à empresa **CENTRAL- COMERCIO DE ALIMENTOS E ELETRODOMESTICOS EIRELI**, informando que a mesma apresentou orçamento mais vantajoso para os itens: 1, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 21, 22, 23, 30, 32, 36, 37, 38, 39 e 42, no valor total de R\$ 3.741.952,44, solicitando proposta caso haja interesse em fornecer os Gêneros Alimentícios apresentados na planilha anexo;
13. Em resposta, fora encaminhado proposta pela empresa **CENTRAL- COMERCIO DE ALIMENTOS E ELETRODOMESTICOS EIRELI**, contendo aceite, através do Sr. **Hudson Lima Araújo**, sócio administrador da empresa, para a presente contratação de fornecimento dos Gêneros Alimentícios;
14. Foram apresentados os documentos da empresa **CENTRAL- COMERCIO DE ALIMENTOS E ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ 42.196.863/0001-26 - PARAUAPEBAS/PA - QSA:** **Hudson Lima Araújo**, para confirmar que a empresa detém os requisitos de habilitação na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V e art. 31, inciso II:
- **Habilitação Jurídica:** Ato de Alteração da Central- Comercio de Eletrodomésticos Eireli, CNPJ 42.196.863/0001-26, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 03/11/2022 sob o nº. de arquivamento 20000805058 e protocolo nº. 224110209 e NIRE 15600465350; cópia do documento pessoal do Sr. **Hudson Lima Araújo** (CPF 986.898.782-20);
  - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Natureza



PREFEITURA DE  
**PARAUPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**CGM**  
Controladoria Geral do  
Município



Página 6 de 19

- Tributária e Negativa de Natureza Não Tributária; Certidão Negativa de Débitos Municipais (Parauapebas/PA); Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **Qualificação econômico-financeira:** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário nº. 1, Balanço Contábil 2021; Demonstração das Contas "Ativo" ref. Ao Exercício 2021, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 28/11/2022 sob o nº. de arquivamento 2000808906, protocolo nº. 224022024 e NIRE 15600465350; Certidão Judicial Cível Negativa para Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
  - **Qualificação Técnica Operacional:** Alvará Digital 2022 de Licença para Localização e Funcionamento; Declaração de que não possui em seu quadro menor de dezoito anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal - Lei nº. 9.854/1999; atestados de Capacidade Técnica.
15. Ofício nº 1064/2022- SEMED, emitido em 21 de outubro de 2022, encaminhado à empresa **OLIVEIRA COMERCIO DE FRIOS LTDA**, informando que a mesma apresentou orçamento mais vantajoso para o item: 25, no valor total de R\$ 1.356.676,05, solicitando proposta caso haja interesse em fornecer os Gêneros Alimentícios apresentados na planilha anexo;
16. Em resposta, fora encaminhado proposta pela empresa **OLIVEIRA COMERCIO DE FRIOS LTDA**, contendo aceite, através do Sr. **Augusto da Silva Oliveira**, sócio administrador da empresa, para a presente contratação de fornecimento dos Gêneros Alimentícios;
17. Foram apresentados os documentos da empresa **OLIVEIRA COMERCIO DE FRIOS LTDA - CNPJ 42.638.416/0001-80 - PARAUPEBAS/PA - QSA.: Augusto da Silva Oliveira**, para confirmar que a empresa detém os requisitos de habilitação na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V e art. 31, inciso II:
- **Habilitação Jurídica:** Contrato da Sociedade Limitada Unipessoal **Oliveira Comercio de Frios Ltda**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 08/07/2021 sob o nº. de arquivamento 20000721165 e protocolo nº. 216145023 e NIRE 15201674150; cópia do documento pessoal do Sr. **Augusto da Silva Oliveira** (CPF 034.566.462-08);
  - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Negativa de Natureza Não Tributária; Certidão Negativa de Débitos Municipais (Parauapebas/PA); Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - **Qualificação econômico-financeira:** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário nº. 1, Balanço Patrimonial 2021; Demonstração do Resultado do Exercício 2021, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 01/11/2022 sob o nº. de arquivamento 20000804973, protocolo nº. 224115308 e NIRE 15201674150; Certidão Judicial Cível Negativa para Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
  - **Qualificação Técnica Operacional:** Alvará Digital Provisório 2022 de Licença para Localização e Funcionamento; Declaração de que não possui em seu quadro menor de dezoito anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal - Lei nº. 9.854/1999; atestado de Capacidade Técnica.



PREFEITURA DE  
**PARAUPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**CGM**  
Controladoria Geral do  
Município



Página 7 de 19

18. **Ofício nº 1063/2022- SEMED**, emitido em 21 de outubro de 2022, encaminhado à empresa **COMERCIAL NOVA ERA**, informando que a mesma apresentou orçamento mais vantajoso para os itens: 24, 26, 27, 28 e 35, no valor total de R\$ 1.471.845,35, solicitando proposta caso haja interesse em fornecer os Gêneros Alimentícios apresentados na planilha anexo;
19. Em resposta, fora encaminhado proposta pela empresa **COMERCIAL NOVA ERA**, contendo aceite, através do Sr. Samuel Mendes dos Santos, procurador da empresa, para a presente contratação de fornecimento dos Gêneros Alimentícios;
20. Foram apresentados os documentos da empresa **COMERCIAL NOVA ERA - CNPJ 33.190.948/0001-06 - PARAUPEBAS/PA - QSA.: Ivan Tavares Franca**, para confirmar que a empresa detém os requisitos de habilitação na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V e art. 31, inciso II:
  - **Habilitação Jurídica:** Ato de Alteração da Mix Distribuidora de Alimentos e Limpeza em Geral, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 24/03/2022 sob o nº. de arquivamento 20000764809 e protocolo nº. 225087995 e NIRE 15600292013; cópia de Procuração Pública em favor do Sr. Samuel Mendes dos Santos; cópia do documento pessoal do Sr. **Ivan Tavares Franca** (CPF 234.437.826-04);
  - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Negativa de Natureza Não Tributária; Certidão Negativa de Débitos Municipais (Parauapebas/PA); Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - **Qualificação econômico-financeira:** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário nº. 1, Balanço Patrimonial 2021; Demonstração do Resultado do Exercício 2021 e Notas Explicativas, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 24/05/2022 sob o nº. de arquivamento 20000776589, protocolo nº. 224802224 e NIRE 15600292013; Certidão Judicial Cível Negativa para Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
  - **Qualificação Técnica Operacional:** Alvará Digital 2022 de Licença para Localização e Funcionamento; Licenciamento Sanitário nº 20200001156; Declaração de que não possui em seu quadro menor de dezoito anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal - Lei nº. 9.854/1999; atestados de Capacidade Técnica.
21. Declaração de Cotação, expedida no dia 28/10/2022, pelo Srs. Erikson Bezerra da Silva - Port. 0518/2021 e Lucas Lisboa da Silva Cruz - Dec. 724/19, declarando que "*realizei diligência por busca ativa no Município de Parauapebas, de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto pretendido e após a localização das empresas: BRUNA B. DE SOUSA COM. VAREJ. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.595.732/0001-81; CENTRAL- COMERCIO DE ALIMENTOS E ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 42.196.863/0001-26; L. DE OLIVEIRA DE JESUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.986.911/0001-89; COMERCIAL NOVA ERA, inscrita no CNPJ Nº 33.190.948/0001-06; OLIVEIRA COMERCIO DE FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.638.416/0001-80, foi possível efetuar as coletas de preços para contratação emergencial de empresa especializada, para aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio de alimentação escolar, para atender as instituições públicas de ensino do município de Parauapebas. Portanto, por estarem, os preços, em consonância com os valores praticados no mercado local. Portanto, por estarem, os preços, em consonância com os valores praticados no mercado local, a contratação poderá*



PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**CGM**  
Controladoria Geral do  
Município

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 555  
Página 8 de 19

ocorrer com a empresa de menor preço unitário, e atestadas as informações constantes nos documentos anexados, tudo dentro das diretrizes que regem um processo licitatório na modalidade pretendida". Anexo, Relatório Técnico 087/2022- DAE, informando as empresas cujas marcas foram aprovadas;

22. Consta Análise dos Índices Econômicos Financeiros e das Demonstrações Contábeis, realizado pelo Sr. Henes Aires da Silva, Setor de Contratos e Licitações/SEMED- Contador CRC-PA 014449/0, atestando a capacidade financeiras das empresas supra mencionadas;
23. Indicação do Objeto e do Recurso, subscrito pelo ordenador de despesas e pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação, informando a seguinte rubrica:
  - **Classificação Institucional:** 1501 - Secretaria Municipal de Educação;
  - **Atividade:** 12.306.3046.2.133 - Manutenção e Adequação do Programa de Alimentação Escolar;
  - **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
  - **Sub-Elemento:** 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação;
  - **Valor previsto para LOA 2022:** R\$ 2.225.204,65 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos);
  - **Saldo Orçamentário Disponível:** R\$ 2.225.204,65 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos);
  - **Valor previsto para LOA 2023:** R\$ 9.020.818,58 (seis milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos);
  - **Valor Total Geral:** R\$ 11.276.023,23 (onze milhões, duzentos e setenta e seis mil, vinte e três reais e vinte e três centavos), para a contratação do presente objeto.
24. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira emitida pelo Sr. José Leal Nunes, Secretário Municipal de Educação (Decreto nº 013/2021, informando que o valor da despesa possui adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
25. **Autorização da autoridade competente** Sr. José Leal Nunes, Secretário Municipal de Educação (Decreto nº 013/2021) emitida em 10/11/2022 para abertura do processo de Dispensa de Licitação em tela;
26. Decreto nº. 1.839 de 29 de dezembro de 2021 designando a Comissão Permanente de Licitação da PMP, sendo eles:

**I - Presidente:** Fabiana de Souza Nascimento;

**II - Suplente da Presidente:**

- a) Midiane Alves Rufino Lima
- b) Jocylene Lemos Gomes

**III - Membros:**

- a) Alexandra Vicente e Silva
- b) Débora de Assis Maciel

**IV - Suplentes dos Membros:**



- a) Clebson Pontes de Souza
- b) Thaís Nascimento Lopes
- c) Angélica Cristina Rosa Garcia
- d) Midiane Alves Rufino Lima
- e) Jocylene Lemos Gomes

27. Faz parte destes autos, a **autuação do processo** administrativo de licitação que ocorreu no dia 10/11/2022 pelas servidoras: Sra. Fabiana de Souza Nascimento - Presidente, Alexandra Vicente e Silva e Débora de Assis Maciel - Membros;
28. **Parecer expedido** pela Central de Licitações e Contratos (CLC) da Prefeitura Municipal de Parauapebas em 10/11/2022, sendo favorável a contratação preterida nesta dispensa emergencial de licitação, apresentando em suma: fundamentação legal, justificativa da contratação e justificativa do preço;
29. **Minuta do Contrato** contendo: definição do objeto; execução do contrato; vigência contratual; entre outros;
30. **Despacho** da Central de Licitações e Contratos (CLC) em 10/11/2022 com vistas a esta Controladoria Geral do Município para análise do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Dispensa de Licitação nº 7/2022-013SEMED;

É o Relatório.

#### 4. ANÁLISE DA DISPENSA

Cuida-se de análise acerca da possibilidade de contratação direta, por DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, das empresas L. DE OLIVEIRA DE JESUS LTDA, CNPJ nº 07.986.911/0001-89, CENTRAL- COMERCIO DE ALIMENTOS E ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ nº 42.196.863/0001-26, BRUNA B. DE SOUSA COM. VAREJ. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 37.595.732/0001-81, OLIVEIRA COMERCIO DE FRIOS LTDA, CNPJ nº 42.638.416/0001-80, COMERCIAL NOVA ERA, CNPJ nº 33.190.948/0001-06, objetivando a Contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios que compõem o cardápio de alimentação escolar, para atender as instituições públicas de ensino do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Assim, fundamenta no artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93 c/c LEI nº 13.979/2020 que criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, de caráter temporário (art. 3º. e 4º, § 1º).

Sobre o assunto, dispõe a lei de Licitações:

*"Art. 24. É dispensável a licitação: (...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".*



PREFEITURA DE  
**PARAUPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**CGM**  
Controladoria Geral do  
Município



Página 10 de 19

“Emergência”, na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

*“A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade.” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253).*

Conforme acima demonstrado, a lei é expressa quanto a possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação em situações emergenciais, limitando a aquisição à quantidade de bens suficientes para superação da situação emergencial.

De acordo com o informado pela Secretaria Municipal de Educação, a contratação nos moldes apresentados se faz necessário pela necessidade da continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios que compõem o cardápio da alimentação escolar, visto que trata-se de produtos essenciais na alimentação dos alunos da rede pública de ensino do município.

A justificativa para a contratação emergencial apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, constante no Projeto Básico emitido em 28/10/2022 que foi anuído pelo José Leal Nunes, Secretário Municipal de Educação (Decreto nº 013/2021), juntamente com os representantes do Departamento de Alimentação Escolar- DAE: Sr. Erikson Bezerra da Silva, Lucas Lisboa da Silva Cruz e Sra. Ana Cristina Costa de Sousa, esta, adiante transcrita:

- ✓ **Justificativa da contratação por emergência:** *“As alterações nas diretrizes da alimentação escolar trazidas pela nova resolução impactaram nos quantitativos necessários para atendimento da demanda nas Escolas Municipais, isso porque as referidas exigências passaram a vigorar (ano 2020) em momento posterior a elaboração dos cardápios (ano 2019) que serviram de base para levantamento dos quantitativos de itens necessários para atendimento da referida demanda e, que, instruíram o Processo Licitatório n. 8/2021-007. O segundo ponto decorre do fato de que em março de 2022 foram implantadas 3 (três) escolas de tempo integral - EMTI'S/2022: Crescendo na Prática, João Evangelista e Paulo Fonteles. A educação em tempo integral tem como objetivos principais ampliar a permanência de tempos nos espaços escolares dando assim aos alunos oportunidades de maior aprendizagem. Possui uma organização pedagógica que visa garantir a formação integral dos estudantes, bem como seu projeto de vida, levando em consideração sua especificidade, sua história e cultura, conforme relatório técnico em anexo. (...) Devido as implantações das escolas de tempo integral terem ocorrido apenas no ano de 2022, quando o processo licitatório para compra dos gêneros alimentícios já havia sido devidamente concluído (ano de 2021), as demandas das unidades escolares ao norte referidas não foram previstas no pedido de deflagração do Processo Licitatório 8/2021-007PMP. É importante destacar que se encontra em trâmite interno um novo processo licitatório que atenderá a nova demanda das escolas municipais de Parauapebas. (...) Neste ponto, cabe registrarmos que caso o processo convencional seja concluído antes de finalizado o prazo de 05 (cinco) meses, estabelecido para a vigência da presente contratação emergencial, será imediatamente rescindido o respectivo contrato. (...) De todo modo, cumpre ressaltar ainda que, o presente procedimento emergencial visa garantir a continuidade de oferta da alimentação escolar, para que não haja prejuízos irreparáveis ao interesse público.”*



No que tange às aquisições emergenciais com base na Lei Federal nº 13.979/20, cita-se, ainda, excerto do Parecer Referencial nº 00014/2020/CONJUR0MS/CGU/AGU:

[...]

49. *Vale mencionar ainda que, apesar de presumido o atendimento dos pressupostos caracterizadores da dispensa de que trata a Lei nº 13.979, de 2020, a justificativa da contratação deverá ser providenciada pela própria Autoridade ora assessorada, que decerto detém os conhecimentos técnicos necessários para tanto.*

Importa ressaltar que quanto a providências de contratação pertinente ao objeto, a SEMED registrou ainda que "No intuito de acelerar a forma de solucionar as problemáticas encontradas citadas no tópico 2 deste Projeto Básico, e, levando em consideração ainda que, a completude da atual situação, requer atenção minuciosa pelas autoridades competentes entendemos que essa contratação se torna indispensável nesse momento, tendo em vista que o processo licitatório convencional para aquisição do objeto, ora em tela, ainda encontra-se em fase interna de tramitação junto aos órgãos de controle desta Administração. Ademais, os serviços aqui pleiteados são ininterruptos para o atendimento das necessidades das Escolas Municipais de Parauapebas/PA, e dentro de um prazo reduzido, uma vez que é de conhecimento de todos, o quão moroso é um processo licitatório, considerando os possíveis fatos supervenientes e/ou provenientes do procedimento de Pregão, no que diz respeito aos prazos de publicações (resumo do edital de abertura, impugnações, republicação do edital, suspensão pelos Órgãos de Controle Externos, intenção e recursos, contrarrazões recursais, volta de fase, decisão do Pregoeiro, análises jurídica e de controle interno e afins), o que nos leva a firmar convencimento de que, a melhor alternativa, no momento, seja o atendimento do objeto por meio da "DISPENSA DE LICITAÇÃO". Considerando o exposto salvo por uma circunstância excepcional, nota-se que a contratação direta temporária é destinada a Contratação emergencial de empresa especializada, para aquisição de gêneros alimentícios que compõem o cardápio de alimentação escolar, para atender as instituições públicas de ensino do Município de Parauapebas.

É válido ressaltar que a necessidade, a emergência e a solução encontrada, deverão ser demonstradas pela própria autoridade competente, que decerto, detém os conhecimentos técnicos necessários para tanto. Frisa-se que não cabe numa manifestação desta Controladoria, entrar no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, que deverá a área fundamentar as razões para as contratações em cada processo.

Ressaltamos que sobre os aspectos jurídicos dessa contratação, este Controle Interno esboçou apenas breves comentários sobre o tema, cabendo a Procuradoria Geral do Município realizar a análise e manifestação quanto os elementos legais, bem como o critério de seleção da presente Dispensa de licitação, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização, assim como, se a documentação apresentada é suficiente para caracterização da situação emergencial e cumpre os requisitos legais do art. 26, incisos I, II e III da lei nº. 8.666/93, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único da mesma Lei.

Diante dos requisitos acima demonstrados da lei, delineadas no retro transcrito Artigo 26 da Lei de Licitações, passemos a análise da razão da escolha do fornecedor, bem como da justificativa de preço, tendo em vista que a situação emergencial já foi delineada alhures:

#### 4.1 Dos Quantitativos Solicitados

No que diz respeito ao quantitativo a Administração deverá certificar-se de que o parâmetro utilizado demonstre a necessidade da contratação, e a forma como foi estimada a quantidade dos itens previstos



PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**CGM**  
Controladoria Geral do  
Município



Página 12 de 19

para contratação. Note-se que a obrigatoriedade da justificativa do quantitativo independe do número de unidades solicitadas, e é de fundamental importância, sempre que possível, que a estimativa de consumo inserida no procedimento reflita o quantitativo efetivamente necessário.

Cabe aos setores requisitantes esclarecer a razão pela qual está solicitando determinada contratação, assim como fundamentar o quantitativo estimado. Em regra, o setor que solicita a contratação coincide com a unidade técnica correspondente. Quando isso não ocorrer, deve o setor requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do produto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

No que cabe ao quantitativo pleiteado para o atendimento no período emergencial, foram baseados no número de alunos de cada modalidade atendida pelo município, na frequência com que o gênero aparece no cardápio de cada modalidade e no per capita desse gênero conforme modalidade (ANEXO III):

*“Este Setor Técnico aduz que, para atender satisfatoriamente as necessidades alimentares dos alunos da rede de ensino de Parauapebas/PA, observando os quantitativos que surgiram com as alterações no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, trazidas pela nova Resolução n.06/2020 do FNDE, assim como atender as demandas que surgiram com a implantação de 3(três) escolas de tempo integral, enquanto não é concluído o novo processo licitatório, que é importante destacar já encontra-se em fase interna de tramitação, mister se faz a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos Gêneros Alimentícios, pelo prazo de 05 (cinco) meses, tendo em vista o princípio da boa-fé e em atenção ao que dispõe o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, restringindo a contratação à parcela estritamente suficiente para impedir a ocorrência de falta de merenda nas escolas, frise-se, em razão de fatos supervenientes a tramitação e conclusão do Processo Licitatório n. 8/2021- 007PMP, que foi realizado para atendimento da demanda que era apresentada naquela oportunidade e, ainda pela demanda reprimida em razão da tramitação do processo convencional, que, como dito, encontra-se em fase interna de tramitação.”*

No processo analisado, percebe-se que foi justificada a importância dos itens, sendo demonstrados os parâmetros para fixação do quantitativo requerido, conforme se depreende das informações apensadas na presente dispensa de licitação, considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento dos gêneros alimentícios.

Nesse sentido foi apresentada a planilha de demanda consolidada dos gêneros, por modalidade atendida, anuída pela Sra. Ercília Carvalho Gomes, Nutricionista responsável pelo Departamento de Alimentação Escolar- DAE, contendo: item, especificação técnica, unidade de medida, quantidade total, bem como as descrições e quantidades dos itens que compõem o procedimento, decorrente da demanda montada e analisada pelo setor técnico competente e devidamente autorizado pelo ordenador de despesas da Secretaria demandante. Conforme podemos vislumbrar a seguir:



ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	ALMOÇO/ANTAR CEREJE	ALMOÇO/ANTAR PRÉ ESCOLA	LANCHE 1º E 3º TURNOS ENSINO FUNDAMENTAL	ALMOÇO 2º TURNOS ENSINO FUNDAMENTAL	EJA / CEFJA URBANA	REFEIÇÕES ENSINO DE TEMPO INTEGRAL	LANCHE MATUTINO ENSINO FUNDAMENTAL RURAL	LANCHE VESPERTINO ENSINO FUNDAMENTAL RURAL	EJA RURAL	LANCHE MATUTINO ENSINO FUNDAMENTAL RURAL SANTA RITA	LANCHE VESPERTINO ENSINO FUNDAMENTAL RURAL SANTA RITA	EJA RURAL SANTA RITA	LANCHE MATUTINO EDUCAÇÃO INDÍGENA XIKRIN	LANCHE VESPERTINO EDUCAÇÃO INDÍGENA XIKRIN	TOTAL GERAL	TOTAL GERAL - COMISSÃO DE LICITAÇÃO	UNIDADE DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO	TOTAL GERAL - ARRENDADO
1	Açúcar em pó	Kg	13,81	172,15	915,60	572,25	56,95	157,10	15,06	15,06	1,83	0,53	0,53	0,33	1,19	1,19	1.973,58	1kg	1.924	
2	Arroz Branco	Kg	4.143,00	17.903,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3.564,20	3.564,20	536,80	115,50	115,50	96,80	642,60	642,60	6.254,96	5kg	6.265	
3	Arroz Parbolizado	Kg	0,00	0,00	41.202,06	45.780,00	5.182,45	9.897,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.612,35	5kg	20.412	
4	Azeite de dendê	LT	0,00	172,15	572,25	286,13	28,50	39,28	25,10	25,10	3,05	0,44	0,44	0,55	0,00	0,00	2.308,98	500ml	2.306	
5	Corante	Kg	69,05	344,30	1.144,50	572,25	56,95	117,83	170,68	170,68	20,74	5,95	5,95	3,74	19,04	19,04	2.772,04	100g	2.721	
6	Crema de Leite	Kg	0,00	0,00	572,25	286,13	56,95	78,55	25,10	25,10	3,05	0,88	0,88	0,55	0,00	0,00	5.247,20	200g	5.247	
7	Extrato de Tomate	Kg	345,25	688,60	5.130,25	2.289,00	170,85	903,33	125,50	200,80	24,40	4,38	4,38	4,40	29,75	41,65	29.340,41	340g	29.360	
8	Farinha de Trigo especial sem Fermento	Kg	0,00	344,30	2.289,00	572,25	56,95	78,55	150,60	150,60	18,30	5,25	5,25	3,30	0,00	0,00	3.674,36	1kg	3.674	
9	Feijão Carioca	Kg	483,35	1.928,03	1.482,30	3.090,15	609,35	628,40	351,40	351,40	64,05	12,25	12,25	11,55	83,30	83,30	5.311,08	1kg	9.311	
10	Feijão Fradinho	Kg	96,67	482,02	1.201,73	1.144,50	113,90	471,30	251,00	251,00	45,75	8,65	8,75	8,25	47,60	47,60	4.178,94	1kg	4.179	
11	Feijão Preto	Kg	145,01	482,02	801,15	1.144,50	170,85	353,48	301,20	301,20	31,72	10,50	10,50	5,72	23,80	23,80	3.885,45	1kg	3.885	
12	Leite de coco	LT	0,00	172,15	572,25	286,13	28,50	39,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.491,55	200ml	5.492	
13	Macia	Kg	96,67	723,53	691,15	1.144,50	56,95	157,10	50,20	50,20	9,15	1,75	1,75	1,65	23,80	23,80	6.283,40	500g	6.283	
14	Maniôca sem Casca	Kg	414,30	4.131,60	6.867,00	5.722,50	455,60	2.199,40	602,40	602,40	91,50	21,00	21,00	16,90	47,60	47,60	42.480,00	500g	42.481	
15	Maniôca com Casca	Kg	34,53	172,15	343,35	286,13	56,95	196,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.408,76	170g	6.409	
16	Óleo de soja refinado	LT	414,30	2.065,50	6.638,10	3.834,08	341,70	1.115,41	401,60	401,60	36,60	14,00	14,00	6,60	60,69	60,69	17.118,96	900ml	17.117	
17	Oregano	Kg	34,53	137,72	457,80	228,90	22,80	47,13	15,06	15,06	1,83	0,53	0,53	0,33	1,19	1,19	964,60	1kg	965	
18	Polvilho Ventoso da Soia	Kg	103,38	344,30	572,25	572,25	85,45	196,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.683,53	400g	4.686	
19	Sal refinado	Kg	138,10	688,60	2.060,10	1.144,50	113,90	345,62	135,54	135,54	12,20	4,73	4,73	2,20	21,42	21,42	4.828,60	1kg	4.829	
20	Sardinhas	Kg	0,00	1.032,90	1.716,75	858,38	0,00	235,65	150,60	150,60	18,30	5,25	5,25	3,30	0,00	0,00	25.315,03	165g	25.315	
21	Seleta de Legumes	Kg	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,60	150,60	18,30	5,25	5,25	3,30	0,00	0,00	1.960,59	170g	1.961	
22	Vinagre de Alcool	LT	138,10	1.377,20	1.602,30	2.289,00	113,90	785,50	90,36	90,36	10,98	3,15	3,15	1,98	17,85	17,85	8.722,24	750ml	8.722	
23	Carne Bovina, Tipo Coxão Mole	Kg	552,40	2.754,40	4.578,00	11.445,00	854,25	1.571,00	1.004,00	1.004,00	122,00	35,00	35,00	22,00	178,50	178,50	24.334,05	kg	24.334	
24	Carne Bovina, Tipo Musculado moído	Kg	0,00	0,00	2.289,00	0,00	0,00	942,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,70	3.568,50	kg	3.569	
25	Carne Bovina, Tipo Músculo tipo	Kg	1.515,10	5.164,50	6.867,00	9.156,00	1.195,95	2.513,60	1.004,00	1.004,00	122,00	35,00	35,00	22,00	178,50	178,50	28.996,15	kg	28.995	
26	Champanhe tipo Sobressa	Kg	0,00	0,00	3.722,50	2.861,25	284,75	785,50	150,60	150,60	18,30	5,25	5,25	3,30	47,60	47,60	10.062,50	kg	10.083	
27	Champanhe tipo Sobressa	Kg	0,00	0,00	13.734,00	16.023,00	1.594,60	1.649,35	1.054,20	1.054,20	128,10	36,75	36,75	23,10	83,30	93,30	35.500,65	kg	35.501	
28	Frango, file de coxa/sobrecoxa	Kg	0,00	9.640,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.640,40	kg	9.640	
29	Frango, File de peito congelado tipo calabresa	Kg	2.623,90	7.918,90	15.430,75	3.869,88	1.082,05	3.456,20	1.004,00	1.154,60	122,00	35,00	35,00	22,00	238,00	273,70	42.285,98	kg	42.286	
30	Frango, File de peito congelado tipo calabresa	Kg	0,00	0,00	5.722,50	2.289,00	227,80	628,40	150,60	150,60	18,30	5,25	5,25	3,30	47,60	47,60	5.236,20	kg	9.296	
31	Ovo de Galinha	Kg	0,00	0,00	25.751,25	4.291,88	284,75	4.320,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.058,75	com 30 un	23.099	
32	Acelga	Kg	138,10	516,45	3.433,50	2.145,94	256,30	235,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.725,94	kg	6.726	
33	Alho	Kg	414,30	2.065,80	5.493,60	3.433,50	341,70	1.036,86	301,20	301,20	36,60	10,50	10,50	6,60	60,69	60,69	13.573,74	Kg	13.574	
34	Batata Inglesa	Kg	690,50	2.065,80	6.867,00	9.156,00	455,60	1.883,20	401,60	401,60	48,80	14,00	14,00	8,60	107,10	107,10	22.223,10	Kg	22.223	
35	Belerraba	Kg	310,73	1.032,90	2.289,60	1.716,75	85,45	471,30	75,30	75,30	9,15	2,63	2,63	1,65	0,00	0,00	6.072,79	Kg	6.073	
36	Cebola	Kg	552,40	2.751,40	9.156,00	4.578,00	455,60	1.382,48	502,00	502,00	61,00	17,50	17,50	11,00	101,15	101,15	30.192,18	Kg	30.192	
37	Cenoura	Kg	621,45	2.582,25	13.161,75	10.300,50	968,15	2.199,40	502,00	552,20	67,10	17,50	17,50	12,10	71,40	77,35	31.180,65	Kg	31.151	
38	Chuchu	Kg	552,40	2.754,40	4.578,00	5.722,50	113,90	1.571,00	200,80	200,80	24,40	7,00	7,00	4,40	0,00	0,00	15.736,40	Kg	15.737	
39	Laranja Pera	Kg	2.485,80	12.394,80	20.601,00	10.300,50	1708,50	11.311,20	1.807,20	1.807,20	219,60	63,00	63,00	39,60	214,20	214,20	63.229,80	Kg	63.230	
9426	Maçã Vermelha	Kg	2.762,00	6.836,00	45.780,00	5.722,50	1.139,00	15.710,00	1.004,00	1.004,00	122,00	35,00	35,00	22,00	238,00	238,00	80.651,50	Kg	80.652	
41	Mamão Papaia	Kg	1.657,20	8.283,20	48.069,00	8.011,50	797,30	4.398,00	1.405,60	1.405,60	170,80	49,00	49,00	15,40	166,60	166,60	74.634,80	Kg	74.625	
42	Repolho verde	Kg	414,30	1.721,50	4.578,00	5.130,25	427,15	942,60	200,80	200,80	24,40	7,00	7,00	2,20	23,80	23,80	13.723,40	Kg	13.724	
43	Tomate	Kg	1.104,80	5.853,10	17.167,00	10.300,50	1.082,05	2.749,25	502,00	502,00	79,30	17,50	17,50	12,65	101,15	101,15	39.589,95	Kg	39.590	

Diante das informações, partimos da premissa de que o levantamento do quantitativo informado e sua veracidade são total competência e responsabilidade dos emissores de tais documentos da Secretaria, pois possui equipe técnica especializada e conhecedora dos requisitos necessários à sua correta elaboração para execução das atividades do órgão solicitante.

Portanto, está Controladoria não se pronunciará sobre o quantitativo a ser registrado por tratar-se de matéria fora de sua competência. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração, assim como aos requisitos legalmente impostos.

#### 4.2 Do Preço de Referência

A Administração antes de qualquer contratação deverá conhecer o total da despesa, que por estimativa será necessário despendido com o objeto pretendido. Para tanto a jurisprudência do TCU aponta para a necessidade de se realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível de modo a verificar os preços de mercado.



PREFEITURA DE  
**PARAUAPÉBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**CGM**  
Controladoria Geral do  
Município



P gina 14 de 19

No  mbito das aquisi es p blicas, a pesquisa de pre os possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de an lise quanto   exist ncia de recursos or ament rios suficientes para o pagamento da despesa com a contrata o e servir de par metro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceita o das propostas.

  importante mencionar que a jurisprud ncia do TCU, a exemplo dos Ac rd os 3.506/2009-1a C mara, 1.379/2007-Plen rio, 568/2008-1a C mara, 1.378/2008-1a C mara, 2.809/2008-2a C mara, 5.262/2008-1a C mara, 4.013/2008-1a C mara, 1.344/2009-2a C mara, 837/2008-Plen rio e 3.667/2009-2a C mara,   no sentido de que a realiza o de pesquisa de pre os de mercado, previamente   fase externa da licita o,   uma exig ncia legal para todos os processos licit torios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade, consistindo essa pesquisa de um m nimo de tr s or amentos de fornecedores distintos.

**Desta forma, n o se pode olvidar a exig ncia de que, al m da caracteriza o da emerg ncia, seja comprovada a compatibilidade dos pre os com os pre os praticados no mercado, conforme alertou o TCU no Ac rd o 2.019/2010 Plen rio:**

*9.2. alertar   Companhia Energ tica do Piaul  - Cepisa que, quando da realiza o de dispensa de licita o nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n  8666/1993, al m da caracteriza o da situa o emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, deve-se trazer elementos aos autos do processo que demonstrem a compatibilidade dos pre os contratados com aqueles vigentes no mercado ou com os fixados por  rg o oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de pre os, bem como que foi consultado o maior n mero poss vel de fornecedores ou executantes, em aten o aos incisos II e III do par grafo  nico do art. 26 dessa lei;*

Desta forma, no que diz respeito   justificativa do pre o, como sempre existe a necessidade de verifica o da razoabilidade dos valores pagos pela Administra o P blica,   essencial a demonstra o nos autos que os pre os apresentados pela empresa s o os usualmente cobrados nos contratos celebrados com outras empresas, em situa o similar   do  rg o que se utilizar  dos servi os, assim como com outros  rg os p blicos federais, juntando-se, se for o caso, documenta o comprobat rio dos pre os praticados.

No caso em tela a demonstra o da escolha pelo menor pre o por item foi feita pelas pesquisas de pre os diretamente com pretensos fornecedores.

Destaque-se que a obten o de no m nimo tr s propostas v lidas de fornecedores   requisito indispens vel de aceitabilidade da pesquisa de pre os, devendo a Administra o n o se limitar a efetuar o m nimo exigido, mas em vidar esfor os no sentido de se obter o maior n mero poss vel de cota es de fontes diversas que reflitam a realidade do mercado.

No caso em tela a demonstra o da escolha pelo menor pre o foi feita pelas pesquisas de pre os, deste modo, a forma mais justa e de escolha encontrada pela Administra o foi o crit rio do menor pre o e atendendo ao prazo de entrega apresentado pela Administra o, onde as empresas **BRUNA B. DE SOUSA COM. VAREJ. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA; CENTRAL- COMERCIO DE ALIMENTOS E ELETRODOMESTICOS EIRELI; L. DE OLIVEIRA DE JESUS LTDA; COMERCIAL NOVA ERA e OLIVEIRA COMERCIO DE FRIOS LTDA**, prop s o menor pre o, conforme evidenciada nos autos pela Autoridade Competente, de acordo com os valores abaixo demonstrados:

Rua Rio Dourado, s/n - Bairro Beira Rio I - Parauapebas /PA (Pr dio do CGM)  
CEP 68.515-000, E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA DE  
**PARAUPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**CGM**  
Controladoria Geral do  
Município



Página 15 de 19 Rubrica

Item	Descrição dos Gêneros	QTD	ESUB Empreendimentos		Central do Eletro		Malta		Comercial Nova Era		Oliveira Comércio de Frios	
			Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1	Açafião em Pó - 100g	1.924	R\$ 56,66	R\$ 109.013,84	R\$ 55,20	R\$ 106.204,80	R\$ 58,29	R\$ 112.119,96	R\$ 56,13	R\$ 107.994,12	R\$ 57,77	R\$ 111.149,48
2	Arroz Branco - Pct 5kg	6.265	R\$ 27,00	R\$ 167.805,00	R\$ 29,99	R\$ 186.387,85	R\$ 28,34	R\$ 176.133,10	R\$ 30,08	R\$ 186.947,20	R\$ 27,96	R\$ 173.771,40
3	Arroz Parborizado - Pct 5kg	20.412	R\$ 29,60	R\$ 604.195,20	R\$ 28,92	R\$ 590.315,04	R\$ 31,86	R\$ 650.326,32	R\$ 31,95	R\$ 652.163,40	R\$ 29,81	R\$ 608.481,72
4	Azeite de Dende - 500ml	2.306	R\$ 19,85	R\$ 45.774,10	R\$ 18,74	R\$ 43.214,44	R\$ 19,34	R\$ 44.578,04	R\$ 21,41	R\$ 49.371,46	R\$ 23,37	R\$ 53.891,22
5	Corante - 100g	2.721	R\$ 13,62	R\$ 37.060,02	R\$ 11,32	R\$ 31.345,92	R\$ 12,83	R\$ 34.910,43	R\$ 15,09	R\$ 41.059,89	R\$ 13,52	R\$ 36.787,92
6	Creme de Leite - 200g	5.247	R\$ 4,08	R\$ 21.407,76	R\$ 6,81	R\$ 35.732,07	R\$ 5,23	R\$ 27.441,81	R\$ 7,36	R\$ 38.617,92	R\$ 4,87	R\$ 25.552,89
7	Extrato de Tomate - 340g	29.360	R\$ 5,02	R\$ 147.387,20	R\$ 3,72	R\$ 109.219,20	R\$ 5,60	R\$ 164.416,00	R\$ 4,55	R\$ 133.588,00	R\$ 3,99	R\$ 117.146,40
8	Farinha de Trigo especial sem fermento - 1kg	5.674	R\$ 9,20	R\$ 52.200,80	R\$ 10,98	R\$ 62.100,52	R\$ 12,14	R\$ 68.802,36	R\$ 12,44	R\$ 70.501,56	R\$ 13,09	R\$ 74.092,66
9	Feijão Carioca - 1kg	9.311	R\$ 10,50	R\$ 97.765,50	R\$ 12,38	R\$ 115.270,18	R\$ 13,99	R\$ 130.260,89	R\$ 13,68	R\$ 127.374,48	R\$ 11,38	R\$ 105.959,18
10	Feijão Fradinho - 1kg	4.179	R\$ 14,01	R\$ 58.547,79	R\$ 10,78	R\$ 45.049,62	R\$ 12,88	R\$ 53.825,52	R\$ 11,20	R\$ 46.804,80	R\$ 10,89	R\$ 45.509,31
11	Feijão Preto - 1kg	3.805	R\$ 11,90	R\$ 45.279,50	R\$ 9,23	R\$ 35.120,15	R\$ 12,50	R\$ 47.562,50	R\$ 11,30	R\$ 42.996,50	R\$ 10,75	R\$ 52.318,75
12	Leite de coco - 200ml	5.492	R\$ 10,25	R\$ 56.290,00	R\$ 9,00	R\$ 49.428,00	R\$ 8,75	R\$ 48.050,00	R\$ 9,50	R\$ 52.174,00	R\$ 7,75	R\$ 59.939,00
13	Macarrão, tipo Ave Maria - Pct 500g	6.283	R\$ 6,75	R\$ 42.410,25	R\$ 5,39	R\$ 33.865,37	R\$ 5,85	R\$ 36.755,55	R\$ 6,00	R\$ 37.698,00	R\$ 6,35	R\$ 39.927,05
14	Macarrão, tipo espaguete - Pct 500g	42.481	R\$ 9,30	R\$ 395.073,30	R\$ 8,82	R\$ 374.682,42	R\$ 11,80	R\$ 501.275,80	R\$ 9,90	R\$ 420.561,50	R\$ 10,50	R\$ 446.050,50
15	Milho Verde em conserva - peso 170g	6.409	R\$ 6,90	R\$ 44.222,10	R\$ 4,38	R\$ 28.071,42	R\$ 5,58	R\$ 35.762,22	R\$ 7,02	R\$ 44.991,18	R\$ 6,10	R\$ 39.094,90
16	Óleo de soja refinado - 900ml	17.117	R\$ 10,92	R\$ 186.917,64	R\$ 11,90	R\$ 203.692,30	R\$ 12,35	R\$ 211.394,95	R\$ 12,50	R\$ 213.962,50	R\$ 11,80	R\$ 201.980,60
17	Orégano - 50g até 100g	965	R\$ 16,90	R\$ 16.308,50	R\$ 15,00	R\$ 14.475,00	R\$ 17,00	R\$ 16.405,00	R\$ 16,07	R\$ 15.507,55	R\$ 15,88	R\$ 15.324,20
18	Proteína Texturizada de Soja - 400g	4.686	R\$ 11,80	R\$ 55.294,80	R\$ 10,00	R\$ 46.860,00	R\$ 9,85	R\$ 46.157,10	R\$ 11,00	R\$ 51.546,00	R\$ 10,35	R\$ 48.500,10
19	Sal Refinado - Pct 1kg	4.829	R\$ 1,44	R\$ 6.953,76	R\$ 2,64	R\$ 12.748,56	R\$ 1,93	R\$ 9.561,42	R\$ 1,80	R\$ 8.692,20	R\$ 1,68	R\$ 8.112,72
20	Sardinhas - 250g	25.313	R\$ 6,75	R\$ 170.876,25	R\$ 7,00	R\$ 177.205,00	R\$ 8,22	R\$ 208.099,30	R\$ 7,43	R\$ 188.090,45	R\$ 7,55	R\$ 191.128,25
21	Seleto de legumes - 170g	1.961	R\$ 8,00	R\$ 15.688,00	R\$ 7,60	R\$ 14.903,60	R\$ 9,05	R\$ 17.747,05	R\$ 9,25	R\$ 18.139,25	R\$ 8,70	R\$ 17.060,70
22	Vinagre de Alcool - 750ml	8.722	R\$ 5,02	R\$ 43.784,44	R\$ 4,44	R\$ 38.725,68	R\$ 6,99	R\$ 60.966,78	R\$ 5,89	R\$ 51.372,58	R\$ 6,07	R\$ 52.942,54
23	Carne Bovina, tipo coxão mole (peça) - 1 até 3kg	74.334	R\$ 52,37	R\$ 1.274.371,58	R\$ 50,39	R\$ 1.226.190,26	R\$ 51,00	R\$ 1.241.034,00	R\$ 52,38	R\$ 1.274.614,92	R\$ 51,55	R\$ 1.254.417,70
24	Carne Bovina, tipo músculo, moído - 500g até 3kg	3.569	R\$ 37,14	R\$ 132.552,66	R\$ 35,99	R\$ 128.448,31	R\$ 35,34	R\$ 126.128,46	R\$ 34,74	R\$ 123.987,06	R\$ 36,00	R\$ 128.484,00
25	Carne Bovina, tipo Patinho - 1kg até 3kg	28.995	R\$ 46,99	R\$ 1.362.475,05	R\$ 47,39	R\$ 1.374.073,05	R\$ 47,00	R\$ 1.362.765,00	R\$ 47,89	R\$ 1.388.570,55	R\$ 46,79	R\$ 1.356.676,05
26	Charque, tipo dianteiro - 1kg até 3kg	10.083	R\$ 55,01	R\$ 554.665,53	R\$ 54,39	R\$ 548.414,37	R\$ 54,89	R\$ 553.435,87	R\$ 54,00	R\$ 544.482,00	R\$ 55,67	R\$ 561.320,61
27	Coxa e sobrecoxa de frango - 1kg	35.501	R\$ 17,83	R\$ 634.757,88	R\$ 16,00	R\$ 568.016,00	R\$ 19,79	R\$ 702.564,79	R\$ 15,59	R\$ 553.460,59	R\$ 18,99	R\$ 674.163,99
28	Filé de coxa e sobrecoxa de frango - 1kg	9.640	R\$ 22,58	R\$ 217.671,20	R\$ 22,08	R\$ 212.851,20	R\$ 22,93	R\$ 221.045,20	R\$ 21,83	R\$ 210.441,20	R\$ 22,89	R\$ 220.639,60
29	Filé de Peito de Frango - 1kg	42.286	R\$ 22,25	R\$ 940.863,50	R\$ 22,00	R\$ 930.420,80	R\$ 23,50	R\$ 993.721,00	R\$ 23,00	R\$ 972.578,00	R\$ 22,75	R\$ 956.006,50
30	Linguiça, tipo calabresa - 1kg a 3kg	9.296	R\$ 25,00	R\$ 232.400,00	R\$ 23,70	R\$ 220.315,20	R\$ 24,77	R\$ 230.261,92	R\$ 24,88	R\$ 231.284,48	R\$ 27,00	R\$ 250.992,00
31	Ovo de galinha - bandeja 30 unidades	23.099	R\$ 22,90	R\$ 528.967,10	R\$ 21,50	R\$ 496.628,50	R\$ 21,00	R\$ 485.079,00	R\$ 23,50	R\$ 542.826,50	R\$ 21,75	R\$ 502.103,25
32	Acetga	6.726	R\$ 10,01	R\$ 67.327,26	R\$ 9,84	R\$ 66.183,84	R\$ 11,60	R\$ 78.021,60	R\$ 12,35	R\$ 83.066,10	R\$ 12,25	R\$ 82.393,50
33	Alho	13.874	R\$ 34,79	R\$ 472.239,46	R\$ 36,00	R\$ 499.664,00	R\$ 35,97	R\$ 496.256,78	R\$ 36,75	R\$ 508.844,50	R\$ 37,02	R\$ 513.509,48
34	Batata Inglesa	27.223	R\$ 8,64	R\$ 235.806,72	R\$ 9,00	R\$ 245.007,00	R\$ 9,84	R\$ 268.674,32	R\$ 10,04	R\$ 273.113,92	R\$ 10,90	R\$ 296.230,70
35	Beltraba	6.073	R\$ 7,08	R\$ 42.996,84	R\$ 6,96	R\$ 42.268,08	R\$ 7,20	R\$ 43.720,00	R\$ 6,50	R\$ 39.475,50	R\$ 6,75	R\$ 40.992,75
36	Cebola	20.192	R\$ 14,00	R\$ 282.688,00	R\$ 13,32	R\$ 268.957,44	R\$ 13,75	R\$ 278.740,20	R\$ 14,10	R\$ 287.707,20	R\$ 13,99	R\$ 282.486,08
37	Cenoura	31.151	R\$ 4,95	R\$ 154.197,45	R\$ 3,72	R\$ 115.881,72	R\$ 6,19	R\$ 192.824,69	R\$ 5,25	R\$ 163.542,75	R\$ 5,00	R\$ 155.755,00
38	Chuchu	15.737	R\$ 4,07	R\$ 64.049,59	R\$ 3,96	R\$ 62.318,52	R\$ 4,89	R\$ 76.953,93	R\$ 5,50	R\$ 86.553,50	R\$ 5,00	R\$ 78.685,00
39	Laranja Pera	63.230	R\$ 4,75	R\$ 300.342,50	R\$ 3,84	R\$ 242.803,20	R\$ 3,99	R\$ 252.287,70	R\$ 4,50	R\$ 284.535,00	R\$ 4,00	R\$ 252.920,00
40	Maça Vermelha Nacional	80.652	R\$ 12,99	R\$ 1.047.669,48	R\$ 18,59	R\$ 1.499.320,68	R\$ 18,90	R\$ 1.524.322,80	R\$ 19,00	R\$ 1.532.388,00	R\$ 18,45	R\$ 1.488.029,40
41	Mamão, tipo papaya	74.626	R\$ 5,00	R\$ 373.130,00	R\$ 6,00	R\$ 447.756,00	R\$ 4,67	R\$ 348.503,42	R\$ 5,50	R\$ 410.443,00	R\$ 5,90	R\$ 440.293,40
42	Repolho Verde	13.724	R\$ 6,90	R\$ 94.695,60	R\$ 5,40	R\$ 74.109,60	R\$ 7,00	R\$ 96.065,00	R\$ 6,75	R\$ 92.637,00	R\$ 6,95	R\$ 95.381,80
43	Tomate, tipo italiano	39.390	R\$ 11,10	R\$ 437.449,00	R\$ 12,00	R\$ 472.080,00	R\$ 11,50	R\$ 452.285,00	R\$ 12,05	R\$ 473.059,50	R\$ 11,99	R\$ 471.684,10
			R\$ 11.611.375,45		R\$ 12.055.264,91		R\$ 12.647.016,18		R\$ 12.593.973,21		R\$ 12.545.276,40	

Destaca-se que a realização de pesquisas de mercado, formação do preço médio e, posterior, análise dos preços é matéria técnica, de competência da área solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Educação, tendo esta total responsabilidade quanto à veracidade e lisura da pesquisa de preços. Ademais, não se pode perder de vista que a adequação do preço aos valores de mercado e ao próprio fornecimento a ser executado, é de responsabilidade integral e intransferível do administrador.

Nesse sentido, é de longa data que esta Controladoria vem orientando acerca da necessidade de apurar a estimativa de preços de mercado na etapa de pesquisa de preços, a fim de averiguá-los com prudência, pois essa etapa servirá ao órgão para provisionar os recursos orçamentários e financeiros para o custeio da despesa, e também escoimar o processo licitatório de futuras contratações com sobrepreço.

Quanto às pesquisas de preços apresentadas, deve a Administração precatar-se de que os documentos utilizados para aferir os preços médios que constitui importante fonte de informação para a tomada de decisões. Dito isto, nota-se manifestação do servidor responsável pelas pesquisas Srs. Erikson Bezerra da Silva e Lucas Lisboa da Silva Cruz, declarando que "realize diligência por busca ativa no Município de Parauapebas, de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto pretendido e após a localização das



PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**CGM**  
Controladoria Geral do  
Município



Página 16 de 19

*empresas... foi possível efetuar as coletas de preços para contratação emergencial de empresa especializada, para aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio de alimentação escolar, para atender as instituições públicas de ensino do município de Parauapebas."*

#### **4.3 - Escolha do Fornecedor**

No que cabe a escolha do fornecedor no processo em epígrafe, recaiu sobre as empresas **BRUNA B. DE SOUSA COM. VAREJ. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA; CENTRAL- COMERCIO DE ALIMENTOS E ELETRODOMESTICOS EIRELI; L. DE OLIVEIRA DE JESUS LTDA; COMERCIAL NOVA ERA e OLIVEIRA COMERCIO DE FRIOS LTDA**, em virtude do menor preço ofertado, tendo sido evidenciado nos autos, a seguinte informação com base na análise dos preços apresentados:

*"Portanto, por estarem, os preços, em consonância com os valores praticados no mercado local, a contratação poderá ocorrer com a empresa de menor preço unitário, e atestadas as informações constantes nos documentos anexados, tudo dentro das diretrizes que regem um processo licitatório na modalidade pretendida."*

Será da autoridade competente que, respeitando o leque de princípios a que se submete a atividade administrativa, notadamente, legalidade, impessoalidade, indisponibilidade do interesse público e razoabilidade, e ainda, sopesando as opções à sua disposição, com fulcro em seu juízo de conveniência, indicará aquele que lhe parecer ser o *"indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato"*.

#### **4.4 Análise quanto a qualificação técnica**

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante, conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a *"Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo"* (Licitação Pública e Contrato Administrativo. Zênite, 2008, p. 233).

A qualificação técnica encontra previsão legal no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666/93. Assim, o edital pode prever a necessidade de apresentação de atestados para a *"comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento"* (BRASIL, 1993).

O TCU constantemente reafirma que a comprovação da capacidade técnica deve ser norteadada pelo art. 37, XXI da CF, que somente admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar sua qualificação técnica.

**Diante disso, os documentos apresentados pelas pretensas contratadas são matérias de ordem técnica, relacionados com a natureza, as características do objeto e à sua execução, que no presente**



PREFEITURA DE  
**PARAUPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**CGM**  
Controladoria Geral do  
Município



Página 17 de 18 Rubrica

procedimento, foram devidamente analisados pelo Setor Técnico da SEMED, que atestou pelo cumprimento do requisito de Qualificação Técnica nos seguintes termos extraídos dos autos:

*"Diante dos orçamentos apresentados, houve análise técnica pelo servidos competente, que atestou que a (s) empresa (s) vencedora (s) estão aptas e em plenas condições de fornecer os produtos o objeto deste Projeto Básico."*

Assim, o Controle Interno parte da premissa de que a autoridade competente, munida dos conhecimentos específicos, imprescindíveis para a adequação e necessidades da Administração, observou os requisitos legalmente impostos.

#### **4.5 - Avaliação Econômica - Financeira e Regularidade Fiscal**

No que tange a avaliação quanto à situação econômica e financeira das empresas a serem contratadas através da presente dispensa, verificamos ao analisarmos os índices de liquidez apresentados juntamente com o balanço patrimonial, que as mesmas estão em boas condições financeiras, onde foram registrados para a empresa **BRUNA B. DE SOUSA COM. VAREJ. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA** (LG e LC 1,93; SG 2,19), para a empresa **CENTRAL- COMERCIO DE ALIMENTOS E ELETRODOMESTICOS EIRELI** (LG 3,318; LC 4,088 e SG 3,889), para a empresa **L. DE OLIVEIRA DE JESUS LTDA** (LG e SG 4,192; LC 1,888), para a empresa **COMERCIAL NOVA ERA** (LG, LC e SG 5,4253) e para a empresa **OLIVEIRA COMERCIO DE FRIOS LTDA** (LG, LC e SG 27,11).

Importante destacar que a análise realizada por este Controle Interno é baseada nos numerários indicados pelas empresas, sendo de total responsabilidade destas e dos profissionais responsáveis pela contabilidade das mesmas a veracidade dos valores consignados no Balanço Patrimonial.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal das empresas **BRUNA B. DE SOUSA COM. VAREJ. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA; CENTRAL- COMERCIO DE ALIMENTOS E ELETRODOMESTICOS EIRELI; L. DE OLIVEIRA DE JESUS LTDA; COMERCIAL NOVA ERA e OLIVEIRA COMERCIO DE FRIOS LTDA**, foram acostadas certidões que comprovaram a conformidade destas para realizar contratos com a Administração Pública. Como se sabe, tal condição de regularidade para contratar com ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93, e deve ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência.

#### **4.6- Previsão de Disponibilidade Orçamentária**

Além dos requisitos elencados na legislação, há ainda o requisito de disponibilidade orçamentária para que seja legal a concretização da pretensa contratação.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal (artigo 10, IX, da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, e artigo 38 e 55 da Lei 8.666/1993).

Em cumprimento a tal disposição, foi colacionado ao processo Indicação do Objeto e do Recurso, emitida pela responsável pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação,

Rua Rio Dourado, s/n - Bairro Beira Rio I - Parauapebas /PA (Prédio 1)  
CEP 68.515-000, E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br



Sra. Franciele Silva Ribeiro e pelo Secretário Municipal de Educação Sr. José Leal Nunes, informando às rubricas que o presente dispêndio será custeado e o saldo orçamentário disponível para custear a despesa no presente exercício.

Impende destacar que há no procedimento em tela a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira assinada pela autoridade competente da Secretaria, informando que o valor desta contratação possui adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

#### 4.7- Objeto de Análise

Cumpra elucidar que a análise neste parecer se restringiu a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação do **prazo e valor contratual, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica - financeira da empresa a ser contratada, dotação orçamentária** disponível com a indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio e a declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Destaca-se que a análise foi restrita aos pontos informados, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, técnicos e/ou discricionários.

Desta forma, esta controladoria não se pronunciará sobre os aspectos técnicos da contratação por tratar-se de matéria fora de sua competência. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração, assim como aos requisitos legalmente impostos.

**Diante do exposto ressaltamos a necessidade se ater as seguintes recomendações:**

1. A necessidade da designação do fiscal após a assinatura do contrato do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade dos serviços prestados, caberá ainda à função de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e ainda deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada sua fiel e correta execução, para fins de pagamento (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);
2. Recomenda-se que no momento da formalização da contratação sejam verificadas as autenticidades das certidões juntadas aos autos, bem como atualizadas as certidões que, porventura, tiverem vencidas;
3. Recomenda-se que seja apresentada declaração de Adequação Orçamentária e Financeira emitida pelo Sr. José Leal Nunes, Secretário Municipal de Educação (Decreto nº 013/2021, informando que o valor da despesa será prevista na adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2023;
4. Observa-se que no Projeto Básico fl. 07, informa que "*Diante dos orçamentos apresentados, houve análise técnica pelo servidor competente, que atestou que a (s) empresa (s) vencedora (s) estão aptas e em plenas condições de fornecer os produtos objeto deste Projeto Básico*".

Recomendamos que seja identificado o servidor responsável pela análise técnica.



PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**CGM**  
Controladoria Geral do  
Município



Página 19 de 19

5. Uma vez que a caracterização de DISPENSA DE LICITAÇÃO importa em comprovar, cabalmente a situação emergencial, recomendamos que os autos sejam encaminhados para a Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto aos cumprimentos dos elementos legais, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

## 5. CONCLUSÃO

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos e o acompanhamento/fiscalização da execução do contrato, assim como as razões apresentadas para a realização da contratação, são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Educação, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tomam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Controladoria, sem a necessidade de retorno do feito.

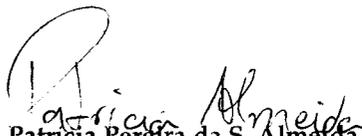
No mais, entendemos que não havendo óbice legal quanto à contratação, há possibilidade de continuidade do procedimento. Por fim, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

Por fim, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos à Central de Licitações e Contratos (CLC).

Parauapebas/PA, 16 de novembro de 2022.

  
Patrícia Pereira da S. Almeida  
Decreto nº 528/2022  
Agente de Controle Interno

JULIA BELTRAO Assinado de forma  
DIAS digital por JULIA  
BELTRAO DIAS  
PRAXEDES:005 PRAXEDES:0054572  
45727111 7111

Julia Beltrão Dias Praxedes  
Decreto nº 767/2018  
Controladora Geral do Município